



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-012-2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, sediada a Rua do Legislativo, nº 22, CEP 44.970-000, Ibipêba – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.445.926/0001-20, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO FOTOGRÁFICO CORPORATIVO, JUNTAMENTE COM A AQUISIÇÃO DE QUADROS TIPO GALERIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolher a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2025 às 15:00h.

A proposta de Preços e documentos solicitados, deverão ser entregues na **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, sediada a Rua do Legislativo, nº 22, CEP 44.970-000, Ibipêba – Bahia ou pelo e-mail licitacoes@camaraibipeba.ba.gov.br até a data limite.

Termo de referência disponível EXCLUSIVAMENTE no site <https://camaraibipeba.ba.gov.br/>

Ibipêba/BA, 09 de outubro de 2025.

Fernando Nunes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibipêba-BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-12-2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ/MF nº 16.445.926/0001-20**, com sede na Rua do Legislativo, nº 22, Centro, Ibipeba (BA), por meio do presente edital, assinado pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, GEIZA NUNES DE OLIVEIRA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 09/10/2025 às 15h00min Data Final: 14/10/2025 às 15h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacoes@camaraibipeba.ba.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sob pena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta é Contratação de serviços de Ensaio Fotográfico Corporativo, juntamente com a aquisição de quadros tipo galeria, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibipeba/BA conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação será através de Recursos próprios para atender a demanda da Câmara Municipal de Ibipeba (BA), na dotação orçamentária:

UO: 22101 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA;

Ação: 2003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Elemento de Despesa : 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

33.90.30.00.00 : Material de Consumo;

Fonte de Recurso : 1.500.0000.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.906,67 (três mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacoes@ibipeba.ba.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Câmara Municipal de Ibipeba (BA).

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2025 às 15h00min**

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em: _

- 4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5 Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

- 4.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em: _

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 4.3.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibiapaba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibiapaba.cm@hotmail.com

- doFornecedor;
- 4.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede doFornecedor;
- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em: _

- 4.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.4.2 6.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial
- 4.4.3 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

6. DO PAGAMENTO:

- 5.1 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objetodeste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objetoestiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- 8.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
- 8.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 8.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
- 8.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 8.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da datade sua apresentação.

8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da datade abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2025, serão utilizados recursos orçamentários destinado a **MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**.

Ibipeba (BA), 09 de outubro de 2025.

GEIZA NUNES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipecta

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipecta.cm@hotmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPECTA (BA)

A/C: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº **/2025

Prezado Senhor,

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º ***.***.***/*-**, com sede na ***** nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (****), CEP **.***-****, Município de ***** (****), através de seu representante legal Sr. (a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º *.***.*** expedida pela **/* e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.***.***-**, residente e domiciliada a ***** nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (****), CEP **.***-****, apresentar sua proposta para **SERVIÇOS**, conforme discriminado abaixo:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				*****

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O Valor total Global da Proposta é R\$ ***** (*****);

2.2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADOS:

3.1 A Empresa será responsável pela execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona o Hospital Municipal de Ibipecta e, da seguinte forma:

4. DA DECLARAÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ibipêba
Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000
CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137
Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 4.1 Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- 4.2 Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

***** (**), **** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: ***** Cargo:

CPF (MF): *****_****



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Nº ***/202*

*Contrato Público de Prestação de Serviços nº
***/202*, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE
IBIPEBA**, Estado da Bahia, com interveniência do
***** (***), e a Empresa
*****.*

I. PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, com interveniência do ***** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ****.****.****/****-**, com sede na *****, nº **, Qd. **, CEP.: ****.****-****, nesta cidade de *****, Estado de *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.****-** e RG nº ****.****.**** órgão emissor ****/**, residente e domiciliada a *****, nº ****, Lote **, CEP: **.***-**- Setor ***** em ***** (***) e do outro lado **CONTRATADO** ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: ****.****.****/****-**, com sede na *****, nº ****, Quadra **, Lote *****, Bairro *****, CEP.: ****.****-****, nesta ato representada pelo Sr. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.****-** e portador da Carteira de Identidade da RG nº ****.****.**** órgão emissor ****/**, residente e domiciliado em ***** (***) na *****, nº *****, Bairro *****, CEP.: ****.****-****, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2025** que se acha vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****/2025** e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Ibipeba, Estado da Bahia, no Gabinete da Prefeita de Ibipeba, aos * (****) dias do mês de **** de 2025.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2025**, constante no Processo Administrativo nº *****/2025, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação Empresa Especializada no fornecimento de _____, nesta municipalidade visando atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde de Ibipêba (BA) conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

1.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº ***/202*** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento o Município de Ibipêba pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), sendo pago em ** (**) parcelas, no valor de até R\$ ***** (*****), mensais, que será pago até o 15º dia de cada mês.

1.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

1.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irrealizáveis, havendo aditivo, Fica estabelecido que, a critério do Município de Ibipêba (BA), os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência O prazo contratual terá vigência por **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura em *** de *** de 202*** ou até **a conclusão dos serviços**



CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1.1	Executar os serviços conforme especificações do termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.1.2	Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhos, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao Município de Ibipecta ou a terceiros;
6.1.3	Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.1.4	Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transferir responsabilidade à Administração;
6.1.5	Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;
6.1.6	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
6.1.7	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

12.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 12.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.
- 12.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 12.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 12.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

objetiva de risco estabelecido no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos dos serviços ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de serviços, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Ibipeba. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art.156 da Lei n. 14.133/21:

- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

16.2 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Ibipêba – BA, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renuncia.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Ibipeba - BA, ***** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CPF/MF nº **.***.***_**

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CPF (MF): **.***.***_**

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ibipêba
Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000
CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137
Email: ibipeba.cm@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A nº 0706062025

UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

1. OBJETO e CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de **serviços de Ensaio Fotográfico Corporativo**, juntamente com a **aquisição de quadros tipo galeria**, destinados a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Ibipêba/BA**. As especificações dos serviços e produtos encontram-se na tabela a seguir:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	Ensaio Fotográfico corporativo, com fotos impressas em tamanho 20X30 cm.	UNIDADE	11	60,00	660,00
I	1	2	Quadros tipo galeria, em formato 68X84 cm, com vidro transparente de 2mm e molduras de 5 cm.	UNIDADE	2	1.623,33	3.246,67

VALOR TOTAL: **R\$ 3.906,67**

- 1.1.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública e necessidade dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para suprir demanda institucional da **Câmara Municipal de Ibipêba/BA** relacionada à atualização, divulgação e registro fotográfico oficial de seus membros vereadores, bem como para a composição adequada dos ambientes



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

institucionais por meio da instalação de quadros tipo galeria, com imagens dos atuais detentores de mandato e demais registros de interesse público.

O ensaio fotográfico corporativo destina-se à obtenção de material visual de padrão técnico e estético compatível com o caráter oficial e representativo do Poder Legislativo Municipal, indispensável para a veiculação em meios institucionais, como site oficial, relatórios, peças gráficas e redes sociais, além de compor o acervo histórico e documental da Câmara.

Paralelamente, a aquisição de quadros tipo galeria tem por objetivo garantir a adequada exposição das fotografias oficiais nos espaços físicos da sede do Legislativo, incluindo o mural no plenário e a galeria Turíblio Santos, contribuindo para a transparência institucional e a valorização da memória do Poder Legislativo local.

A contratação se justifica pela necessidade de manter a adequada comunicação institucional e a organização do acervo histórico visual da Câmara Municipal de Ibipeba/BA, atendendo ao interesse público na divulgação dos agentes políticos responsáveis pela condução dos trabalhos legislativos. Além disso, cumpre função relevante de publicidade institucional, de acordo com os princípios da **publicidade e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

A ausência de registros fotográficos atualizados e devidamente apresentados compromete a imagem institucional da Câmara perante a população e dificulta a identificação e valorização dos representantes do Poder Legislativo. Os quadros tipo galeria, por sua vez, são elementos tradicionais de reconhecimento e resgate histórico, essenciais para preservar a memória institucional e organizar visualmente os ambientes administrativos e públicos da sede do Legislativo Municipal.

Caso a demanda não seja atendida, a **Câmara Municipal de Ibipeba/BA ficará impossibilitada de atualizar seus registros oficiais**, prejudicando a comunicação visual com a sociedade e comprometendo a transparência dos atos e agentes públicos, afrontando os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Além disso, a ausência de quadros e registros atualizados afetará negativamente a organização e apresentação dos espaços institucionais da sede da Câmara, prejudicando a identificação visual de seus membros e a preservação do patrimônio histórico e documental da Casa Legislativa, situação que fere o dever de eficiência e zelo pelo patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para atender à necessidade identificada, a solução adotada consiste na **contratação direta** dos serviços de ensaio fotográfico corporativo e fornecimento de quadros tipo galeria, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços cujo valor seja inferior ao limite legalmente estabelecido para contratações diretas de pequeno valor, o qual seja R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Trata-se, portanto, de procedimento célere e juridicamente adequado, que possibilita a execução imediata da demanda, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A execução do objeto ocorrerá em duas etapas principais. Primeiramente, será realizada a sessão de ensaio fotográfico corporativo, preferencialmente nas dependências do estúdio do prestador de serviços, garantindo condições ideais de iluminação, fundo e equipamentos para a produção de imagens de alta qualidade. Essa opção técnica proporciona maior controle de variáveis ambientais, resultando em fotografias mais uniformes e adequadas ao padrão institucional da Câmara Municipal de Ibipêba/BA. A segunda etapa consistirá no tratamento das imagens e na produção dos quadros tipo galeria, com posterior entrega física de todos os itens na sede da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do contrato.

A justificativa técnica para a escolha dessa solução reside na necessidade de garantir **padronização visual e qualidade homogênea** das fotografias institucionais e de sua apresentação em quadros. A execução concentrada em um único prestador elimina o risco de variações de estilo e acabamento que poderiam ocorrer caso a execução fosse pulverizada entre diferentes fornecedores, assegurando coerência estética e comunicacional, fundamental para a imagem institucional do Poder Legislativo. Nesse contexto, nos termos do **Art. 40 da**



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Lei nº 14.133/2021, não será realizado o parcelamento do objeto, uma vez que inexistente a viabilidade técnica e econômica em fracionar a contratação de serviços simples e interdependentes, cuja padronização é requisito essencial.

Sob o aspecto econômico, a contratação direta permite reduzir custos administrativos e evitar a morosidade de um processo licitatório convencional, sem comprometer a transparência ou a competitividade, já que serão observadas as exigências legais para pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade da proposta. Além disso, a execução centralizada pelo mesmo fornecedor permite otimizar prazos e garantir que a entrega ocorra de forma sincronizada, evitando atrasos ou incompatibilidades entre os elementos visuais (fotografias e quadros).

Assim, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada para atender a presente demanda, conciliando **legalidade, eficiência, economicidade e qualidade técnica**, em conformidade com os princípios previstos no Arts. 5º da Lei nº 14.133/2021. A adoção deste modelo assegurará que a Câmara Municipal de Ibipêba/BA receba, em prazo hábil e com qualidade compatível ao uso institucional, um conjunto coeso e padronizado de registros fotográficos e suportes físicos, reforçando a transparência, a memória institucional e a imagem pública do Poder Legislativo local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços e fornecimento dos bens objeto desta demanda, os fornecedores e prestadores de serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.1. Requisitos para Prestação de Serviços de Ensaio Fotográfico Corporativo

- **Qualificação técnica:** o profissional designado para a execução do serviço deverá possuir experiência comprovada na realização de ensaios fotográficos institucionais e corporativos, mediante apresentação de portfólio ou registro de, no mínimo, 02 (dois) serviços semelhantes executados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- **Equipamentos adequados:** utilização de equipamentos fotográficos profissionais com resolução mínima de 24 megapixels, lentes apropriadas para retratos e captação de imagens em ambientes internos e iluminação auxiliar adequada.
- **Tratamento de imagem:** realização de ajustes básicos de luz, cor, contraste e recorte em todas as imagens, preservando a fidelidade e integridade do conteúdo, com entrega de arquivos em alta resolução (300 dpi) nos formatos JPEG e RAW e em papel impresso adequado.
- **Prazo de entrega:** os serviços deverão ser concluídos e os arquivos entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do contrato.

4.2. Requisitos para Fornecimento de Quadros Tipo Galeria

- **Padrão de qualidade:** os quadros deverão ser confeccionados com moldura em madeira ou alumínio de acabamento fino, na cor preta ou mogno, com passe-partout branco e vidro antirreflexo ou acrílico cristal de 2 mm, devendo apresentar acabamento impecável, sem marcas, lascas ou defeitos.
- **Sustentabilidade:** preferencialmente, os materiais utilizados na fabricação dos quadros deverão conter conteúdo reciclável ou reciclado, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável previsto no Art. 5º e Art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- **Sistema de fixação seguro:** os quadros deverão ser entregues acompanhados de sistema de fixação de alta resistência, adequado para instalação em parede, mediante gancho ou fita dupla face industrial.
- **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo moldura, vidro/acrílico e demais componentes.

Esses requisitos têm como finalidade assegurar a compatibilidade do fornecimento e dos serviços contratados com o interesse público e os princípios da eficiência e qualidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como promover a responsabilidade socioambiental no âmbito da contratação pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo para a execução

A execução do objeto terá início subsequente à assinatura do contrato;

5.2. Da localidade da prestação do serviço

A prestação dos serviços ocorrerá no estúdio do Prestador dos serviços;

5.3. Do recebimento do serviço



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório: Será realizado por comissão designada pela Câmara Municipal de Ibipêba, que verificará a conclusão dos serviços contratados de acordo com o cronograma e as especificações técnicas previstas no contrato. Eventuais inconformidades deverão ser apontadas em relatório, fixando-se prazo para correção pela contratada.

Recebimento Definitivo: Após a realização dos ajustes apontados no recebimento provisório, se houver, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Essa etapa ocorrerá somente após a aprovação final pela equipe técnica responsável, garantindo que a obra esteja em conformidade com as exigências contratuais, técnicas e legais.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.5. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência,



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em um dos bancos que o contratado indicar, até o décimo dia subsequente de cada mês.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do contratante

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 8.1.10 Aplicar ao contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para atender à demanda identificada, estima-se a necessidade de contratação de um único fornecedor especializado na prestação de serviços de ensaios fotográficos corporativos e fornecimento de quadros. O serviço deverá ser executado em um único lote, abrangendo os dois itens requisitados. Sendo assim, o quantitativo com o detalhamento dos serviços é o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade
01	Ensaio Fotográfico corporativo, com fotos impressas em tamanho 20X30 cm.	11
02	Quadros tipo galeria, em formato 68X84 cm, com vidro transparente de 2mm e molduras de 5 cm.	02

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada (em anexo), foram encontrados fornecedores que prestam serviços compatíveis com as exigências estabelecidas. De acordo com as cotações obtidas, a prestação dos serviços foi estimada no valor de **3.906,67 (três mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)** para a execução completa dos serviços.

12. DA DESNECESSIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

não for adotado. Portanto, Não haverá parcelamento da contratação, pois a natureza do serviço exige execução única e integrada para garantir a padronização dos serviços e itens a serem fornecidos.

Diante disso, afirmamos que o parcelamento, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A contratação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Como já demonstrado no tópico 3 deste Termo de Referência, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 12.343/2024, tendo em vista o baixo valor da



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

contratação. Esse modelo permite que a Administração obtenha um serviço qualificado de forma célere, garantindo que os ensaios fotográficos e o fornecimento dos quadros sejam feitos dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com as normas de adequadas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da pretendida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22101 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA;

Ação: 2003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de Despesa : 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

33.90.30.00.00 : Material de Consumo;

Fonte de Recurso : 1.500.0000.

Ibipeba / Ba, 10 de junho de 2025

Fernando Nunes de Oliveira
(Presidente da Câmara Municipal)